Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 0203
Em 02 / 04 / 04
Servidor Matrícula 037

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL N.º 1.666/2004

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS URBANAS DE TERRENOS INFERIORES A 300,00M² (TREZENTOS METROS QUADRADOS).

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma do Art. 129, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar desmembramento de terrenos urbanos em dimensões inferiores aquelas estabelecidas nos artigos 8º e 9º, da Lei Municipal n.º 816/79.

Parágrafo Único – A presente autorização tem por fim regularizar os desmembramentos de áreas inferiores a 300,00m² (trezentos metros quadrados), área urbana da Sede do município, nas sedes de distritos, vilas e povoados.

Art. 2º - O interessado deverá requerer a regularização de área, juntando uma planta baixa do terreno, com suas respectivas divisas e confrontações.

Art. 3.º - As Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e Municipal de Finanças apreciarão o pedido e encaminharão ao Prefeito Municipal para a decisão final.

Art. 4.º - Esta Lei vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 26 de março de 2004.

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal